



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

000182

“PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA”

Lei nº 1594/99

De 08 de Dezembro de 1999.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUIZ ANTONIO BRISOLA**, Prefeito em Exercício do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar, com o Estado de São Paulo, convênios e respectivos termos de prorrogação, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a construção da Unidade Policial Militar de Pilar do Sul.

Art. 2º - As condições de execução do convênio serão estabelecidas no convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Art. 3º - O valor do Convênio será de R\$48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de recursos contemplados nas dotações orçamentárias próprias ou através de abertura de créditos adicionais, que o Executivo Municipal fica autorizado a abrir, devendo ser nesse caso, consignados nos orçamentos futuros, recursos em dotações próprias, para a mesma finalidade.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Secretaria de obras Viação e Urbanismo do Município, um crédito de R\$8.000,00 (Oito mil reais), para concorrer com as despesas de sua participação no convênio ora autorizado, conforme a seguinte especificação:

05 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo  
01 – Administração e Serviços Municipais  
Programa de Trabalho 03.07.025.1007 – Edificações Públicas  
4110 – Obras e Instalações R\$8.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

Estado de São Paulo

000183

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA"



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 08 de Dezembro de 1999.

**LUIZ ANTONIO BRISOLA**  
Pref. Municipal em Exercício

**Célio Garcia de Sales**  
Secret. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada da Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes  
Aux. Secretaria III

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS  
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje  
no Cartório sob nº 3740  
Pilar do Sul, 05 de Dezembro de 1999  
Funcionário:

Sônia Aparecida de Góes Gomes Isidoro  
Primeira Substituta